



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**

Senhor Licitante,

Para registro no Processo Administrativo desta Licitação, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital abaixo, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação, por meio do fax (0xx61) 3323 3441 ou do e-mail: <cpl.trf1@trf1.jus.br>.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas nos sites [www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Brasília-DF, 14 de dezembro de 2011.

Edileusa Vidal dos Santos  
**Pregoeira**

**RECIBO DE RETIRADA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 125/2011**  
**PROCESSO N. 6.790/2011**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

E-mail para contato: \_\_\_\_\_

Nome do Representante para contato: \_\_\_\_\_

Assinale com “X”, na quadrícula abaixo, o site pelo qual recebeu cópia do instrumento convocatório acima identificado:

[www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)

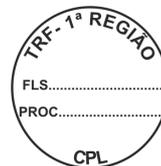
[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

Data de retirada: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura

CARIMBO DO CNPJ-MF



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 125/2011**  
**PROCESSO: 6.790/2011**

O **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**, por intermédio da Pregoeira designada pela Portaria DIGES nº 417 de 27 de outubro de 2011, torna público, a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Pregão do Tipo Menor Preço, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**; a ser realizado por meio da tecnologia da informação obedecidos os preceitos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto 6.204, de 05 de setembro de 2007, Resolução TRF 1ª Região n. 15, de 02.10.2000, alterada pela Resolução 600-07 de 15.08.2003, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

**1 - DO OBJETO**

**1.1-** A presente licitação tem por objeto a formação de Registro de Preços para eventual aquisição de mobiliário, destinado aos gabinetes da Presidência, Vice-Presidência, Corregedoria e Gabinetes dos Desembargadores Federais, de acordo com especificações técnicas obrigatórias e os quantitativos constantes do Anexo I deste Edital.

**2 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**Data:** 28/12/2011

**Horário:** 14:30 horas (horário de Brasília)

**Local:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**3.2** - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**3.3** - O credenciamento junto ao Comprasnet implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**3.4** - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional Federal da Primeira Região responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.5 - Não será permitida a participação de empresas:**

**a)** que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na **Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais)**;

**b)** reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**c)** em recuperação judicial, que se encontre em processo de concordata ou com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou consórcio de empresas;

**d)** suspensas, temporariamente, de participar de licitações e de contratar com a Administração;

**e)** declaradas inidôneas para licitar ou para contratar com a Administração Pública.

#### **4 - PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

**4.1 - A Pregoeira e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nas alíneas abaixo:**

**a)** no horário estabelecido no preâmbulo deste Edital a Pregoeira efetuará a abertura das propostas encaminhadas pelo sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do SITE [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);

**b)** classificadas as propostas, as licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

**c)** encerrada a fase de lances, o sistema identificará a existência de Microempresa e Empresas de Pequeno Porte - ME/EPPs no Certame e fará uma comparação entre os valores por elas ofertados e o da primeira colocada, caso esta não seja ME/EPP.

**d)** será considerado empate quando uma ou mais ME/EPPs apresentarem propostas com valores iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada, ocasião em que a(s) ME/PP(s) terá(ão) a preferência do desempate na ordem de classificação.

**e)** A ME/EPP mais bem classificada, na faixa dos 5% da proposta de menor preço, terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate, sob pena de decair do direito concedido.

**f)** na hipótese da alínea anterior, caso a ME/EPP convocada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação.

**g)** não havendo ME/EPP ou quando não for exercido o direito previsto na alínea "e", a Pregoeira examinará, a compatibilidade do menor preço ofertado com o valor estimado para a contratação. Não sendo aceito, a Pregoeira, por intermédio do sistema eletrônico, encaminhará contraproposta objetivando a redução do preço ofertado;

**h)** não sendo compatível o preço e havendo recusa de contraproposta, a Pregoeira recusará a proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável;

**i)** obtida uma proposta de preços julgada aceitável, a Pregoeira consultará a base de dados do SICAF para verificar o preenchimento dos requisitos habilitatórios fixados neste Edital;

**j)** verificado o desatendimento pela licitante de qualquer dos requisitos de habilitação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital;

**k)** encerrada a fase de habilitação e, não havendo quem pretenda recorrer, a Pregoeira adjudicará o objeto em favor da licitante julgada vencedora;

**l)** manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, e caso esta seja aceita, o processo somente será encaminhado para adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

**4.2** - Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital; bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá a Pregoeira, suspender a sessão, hipótese em que comunicará às licitantes, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

**4.3** - A Pregoeira e a autoridade superior do Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo; em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento, sendo vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

## 5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS

**5.1** - A empresa interessada em participar do certame deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio eletrônico através do SITE [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), a partir da data da liberação do edital até a data da abertura.

**5.2** – As licitantes deverão elaborar suas propostas, com observância das seguintes condições:

**a)** redigir sua oferta em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do seu registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**b)** indicar endereço, e-mail, fax e telefone de contato, bem como nome do responsável pela assinatura da Ata, com os respectivos números de RG e CPF, e ainda fazer menção ao número deste Pregão, ao dia e a hora da realização de sua sessão pública;

**c)** informar o **prazo de validade da proposta**, que **não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, contados do dia útil imediatamente posterior ao indicado no preâmbulo deste Edital;

**d)** prever prazo para **entrega dos materiais**, que **não poderá ser superior a 30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da assinatura do contrato;

**e)** fixar **prazo de garantia** do material, com serviços de assistência técnica permanente e gratuita, que **não poderá ser inferior a 10 (dez) anos**, contado da data em que ocorrer o recebimento definitivo;

**f)** consignar preço unitário e preço total por item e preço total para o lote, observando o modelo da Planilha para Formulação de Preços constante do Anexo II deste Edital, ficando estabelecido que na hipótese de divergência, será adotado o unitário para fins de apuração do real valor da proposta;

**g)** ofertar para o conjunto de itens integrantes do lote, produtos correspondentes à **mesma linha de um mesmo fabricante**, de acordo com as especificações técnicas, visando manter os padrões estéticos, construtivos e de acabamento.

**h)** apresentar documentação técnica dos produtos ofertados, informando para cada item oferecido na proposta, além das especificações detalhadas do bem, catálogos, prospectos com foto ou desenho detalhado, dimensões, indicação do fabricante, marca, modelo e referência, e todas as declarações, relatórios, termos e certificados solicitados neste Termo, em consonância com as especificações técnicas.

**i)** incluir no preço ofertado todos os custos decorrentes da operação de venda, tais

como: transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação dos fornecimentos na forma prevista neste Edital;

**5.3 - A proposta vencedora, ajustada ao valor do lance ou da negociação realizada com a Pregoeira, deverá ser anexada, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet, no prazo estipulado após a convocação.**

**5.4 - Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.**

**5.5 - Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira, sob pena de aplicação de penalidade na forma do subitem 11.2 deste Edital.**

## **6 - DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)**

**6.1 - Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**

**6.2 - Os lances deverão ser formulados pelo VALOR UNITÁRIO proposto para o ITEM.**

**6.3 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.**

**6.4 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.**

**6.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.**

**6.6 - Durante o transcurso da sessão pública a Pregoeira enviará mensagens, via chat, às licitantes, que só poderão se comunicar com a Pregoeira por iniciativa desta, após o encerramento da fase de lances.**

**6.7 - No caso de desconexão no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.**

**6.8 - Quando a desconexão referida no subitem anterior persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.**

**6.9 - A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.**

**6.10 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 28 do Decreto n. 5.450/05.**

## **7 - DA HABILITAÇÃO**

**7.1 - A habilitação da licitante será efetuada mediante consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para verificação da validade dos documentos abaixo:**

**7.1.1 - prova de regularidade junto ao INSS;**

**7.1.2 - prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;**

**7.1.3** - prova de regularidade quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

**7.1.4** - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

**7.1.5** - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quando se tratar de empresa sediada fora do Distrito Federal.

**7.2** – Informar, em campo próprio disponibilizado no Comprasnet, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; bem como declarar que a proposta foi elaborada de forma independente, observando o art. 299 do Código Penal Brasileiro.

**7.3** - Constitui também, condição de habilitação a apresentação de:

**7.3.1** - Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome da empresa, emitido por entidade pública ou empresa privada, que comprovem ter a licitante fornecido produtos com características semelhantes ao objeto ora licitado.

**7.4** – A documentação a que se refere o subitem anterior deverá ser anexada, após convocação da Pregoeira, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet, em prazo estipulado na solicitação.

**7.5** – Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será obedecido o prazo constante do art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/2006 e art. 4º, § 1º do Decreto 6.204/2007.

**7.6** - Sempre que julgar necessário, a Pregoeira poderá solicitar a apresentação do original dos documentos apresentados pela licitante, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.

## 8 - DO JULGAMENTO

**8.1** - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados **por LOTE**.

**8.2** - No julgamento desta licitação levar-se-á em consideração o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pela Pregoeira.

**8.3** - Serão desclassificadas as propostas:

a) com preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis ou valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou igual a zero;

b) que indicarem mais de uma marca para o mesmo item, **bem como não apresentar amostras ou apresentando-as, estas não atendam as especificações técnicas obrigatórias;**

c) elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos, observando o disposto no art. 26 § 3º, do Decreto 5.450/2005;

d) não anexadas nos termos do subitem 5.3 do Edital.

## 9 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**9.1** - A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano.

**9.2** - Após a convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante terá 05 (cinco) dias úteis para sua assinatura/entrega na Divisão de Compras do Tribunal, no SBS, Quadra 02, Bloco “D” – Edifício Adriana – Térreo, Brasília/DF, CEP 70070-900, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado.

**9.3** - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

**9.4** - Informações da Ata serão disponibilizadas no Comprasnet e no sítio do Tribunal – [www.trf1.jus.br/licitações/atasderegistrodepreços](http://www.trf1.jus.br/licitações/atasderegistrodepreços).

**9.5** - O extrato da Ata de Registro de Preços será divulgado em órgão oficial da Administração.

**9.6** – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93 e Art. 12 do Decreto 3.931/01.

**9.7** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

**9.8** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**9.9** - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do TRF.

## 10 – DA CONTRATAÇÃO

**10.1** - Será firmado contrato com a licitante vencedora, o qual tomará por base os dispositivos da Lei nº 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como, as constantes da proposta apresentada pela adjudicatária.

**10.2** - Após regular convocação por parte do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no artigo 7º, da Lei 10.520/02.

**10.3** - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

**10.4** - É facultada à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n. 8.666/93.

**10.9** - As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato, parte integrante deste edital.

## 11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1** - A aplicação de penalidades à adjudicatária rege-se-á conforme o estabelecido neste edital, no Decreto 5.450/2005, na Lei 10.520/2002 e na Lei 8.666/1993.

**11.2** - Se a licitante vencedora, sem justo motivo, não mantiver a proposta, não ajustá-la ao preço ofertado, deixar de apresentá-la no momento devido, ou ainda, não assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração; caracterizar-se-á descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente com o subitem 11.4, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor a ela adjudicado ou, se for o caso, sobre o valor da proposta.

**11.3** - O prazo será de 05 (cinco) dias, após a notificação oficial, para o recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

**11.4** - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital; apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da realização do certame ou da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo; fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**11.4.1**- A penalidade fundada em comportamento ou conduta inidônea ensejará impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, na forma do disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002.

**11.5** - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste Edital será, obrigatoriamente registrada no SICAF e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 12 - DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

**12.1** - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer; quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo da recorrente. **Observando que os recursos deverão ser formalizados, exclusivamente, por meio eletrônico, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet.**

**12.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

**12.3** - Os recursos contra a decisão da Pregoeira não terão efeito suspensivo.

**12.4** - Os recursos contra anulação ou revogação da licitação, rescisão do contrato, bem como contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados.

**12.5** - Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital deverá fazê-lo por meio de expediente escrito dirigido à Pregoeira, exclusivamente na forma eletrônica, observada a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão pública.

**12.6** - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

**12.7** - A impugnação feita tempestivamente será decidida pela Pregoeira no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

### **13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal Regional Federal da Primeira Região ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

### **14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

**14.2** - O Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderá adiar ou revogar a presente licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros; mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005.

**14.3** - As decisões da Pregoeira serão consideradas definitivas somente após homologação pela autoridade competente do Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

**14.4** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.5** - Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na "homepage" do Tribunal ([www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

**14.6** - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura do Certame, exclusivamente por meio eletrônico ([cpl.trf1@trf1.jus.br](mailto:cpl.trf1@trf1.jus.br)).

**14.7** – Maiores informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, localizada no térreo do Edifício Adriana/TRF-1ª Região - SBS, Quadra 02, Bloco D, Brasília/DF, CEP 70.070.100, telefones (61) 3314-5930 / 3314-5933 ou 3314-5932.

**14.8** - Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes anexos:

**ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA.

**ANEXO II** – MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS

**ANEXO III** - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ANEXO IV** – MINUTA DE CONTRATO

Brasília-DF, 14 de dezembro de 2011

Edileusa Vidal dos Santos  
Pregoeira

## ANEXO I

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 125/2011

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - DO OBJETO

Este Termo tem por objeto a eventual aquisição de mobiliário, destinado aos gabinetes da Presidência, Vice-Presidência, Corregedoria e Gabinetes dos Desembargadores Federais.

#### 2 - JUSTIFICATIVAS

Garantir o ressuprimento do almoxarifado da DIMAP, com vistas ao fornecimento contínuo às unidades deste Tribunal.

#### 3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

##### 3.1 - POLTRONA GIRATÓRIA, ESPALDAR ALTO, COM BRAÇOS.

Poltrona giratória espaldar alto, com apóia braços, suporte lombar. Assento com concha interna em polipropileno injetado, e reforços internos de alta resistência com limite frontal flexível e carenagem com delineamento externo em poliamida 6.6 injetado com 30% de fibra de vidro. Espuma do assento tipo visco-elástica, que se molda ao corpo facilmente e após o uso retorna ao seu estado original. Encosto composto por duas peças injetadas com estrutura em poliamida 6.6 com 30% fibra de vidro, na cor grafite e tecido trançado sintético, possibilitando empeno de 69% por peso, com monofilamento 100% poliéster, as trama do estofado em multifilamento 100% poliéster sobre forro de lã coberto por uma única camada de tecido poliéster, ergonomicamente perfilada com uma região de suporte lombar definida. Forro externo em poliamida 6.6 com 30% de fibra de vidro injetado, mecanicamente fixado à estrutura interna em 19 posições. Estrutura interna perfilada para aceitar uma tira de borracha em volta do perímetro traseiro e estrutura interna e externa de poliamida 6.6 com 30% de fibra de vidro, presa em 9 pontos. Mecanismo giratório de inclinação sincronizada com ajuste embutido de profundidade do assento. Ajuste de suspensão a gás com infinitas posições e de suave liberação da tranca. Variação da inclinação do assento é de aproximadamente 16.4°, alavanca emborrachada para ajuste da Inclinação traseira de 1.1º para cada 1º de inclinação do assento e ajuste de 50mm da profundidade do assento com alavanca emborrachada na frente do assento. O mecanismo é preso sob a cadeira com placa de reforço de aço em quatro pontos para maior durabilidade, com ajuste de altura pneumático e suspensão a gás de diâmetro 50 mm capaz de ajustar a altura do assento de 406 a 533mm. Base com 5 hastes de alumínio fundido com almofadas anti-derrapante na parte superior localizadas ao final das pernas, na parte inferior da base revestimento de plástico, preso em 10 pontos estilo guarda-chuva. Rodízio duplo giro de poliamida 6.6 com haste longa com mola do anel retentor em aço. Braços em espuma moldada, ergonomicamente perfilada, revestida em poliuretano preto para conforto extra-macio na cor grafite. Os ajustes de altura e largura

são feitos por catraca com controle de movimentos através de rolamentos. Partes internas do braço em aço, revestido em plástico. Coluna de suporte do braço em barra de aço 100mm, presa à concha do assento através de quatro fixações. Botão da mola de acionamento localizado sob a almofada do braço para movimento giratório bloqueável. Suporte lombar com almofada interna injetada em polipropileno e revestida com espuma visco-elástica. Lombar preso ao alojamento lombar externo em 4 pontos e catraca lombar com ajuste vertical de no mínimo 50mm e horizontal com no mínimo 2 ajustes sobre uma variação de 20 mm. Batente de borracha no encosto para evitar danos nos bens ou nas paredes. Encosto de cabeça com concha de polipropileno com nervuras de reforço presas a seis pontos e cobertas com espuma visco-elástica para maior conforto com catraca de altura ajustável. A montagem do encosto para cabeça contém gancho embutido para porta paletó.

Medidas (variação permitida de + 5%):

Profundidade total: 74cm.

Altura do encosto sem o encosto de cabeça: 55cm.

Regulagem de altura do encosto de cabeça: 22 a 28cm.

Largura do encosto de cabeça: 32cm.

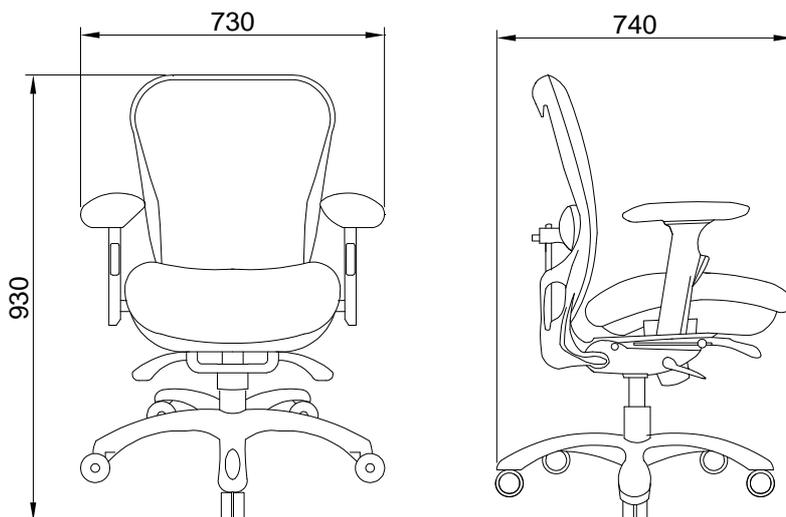
Profundidade do assento regulável: 48 a 52cm.

Cursor da altura do braço: 7,5 cm.

Largura do assento com distanciador do braço: 66 a 73cm.

Referência: Marca Marelli, modelo CXO ou similar superior.

### QUANTIDADE: 124(CENTO E VINTE E QUATRO) UNIDADES



### 3.2 POLTRONA GIRATÓRIA, ESPALDAR ALTO, COM ENCOSTO DE CABEÇA E APOIO DE BRAÇOS.

Poltrona giratória espaldar alto, com apóia braços, suporte lombar e encosto de cabeça. Assento com concha interna em polipropileno injetado, e reforços internos de

alta resistência com limite frontal flexível e carenagem com delineamento externo em poliamida 6.6 injetado com 30% de fibra de vidro. Espuma do assento tipo visco-elástica, que se molda ao corpo facilmente e após o uso retorna ao seu estado original. Encosto composto por duas peças injetadas com estrutura em poliamida 6.6 com 30% fibra de vidro, na cor grafite e tecido trançado sintético, possibilitando empeno de 69% por peso, com monofilamento 100% poliéster, as trama do estofado em multifilamento 100% poliéster sobre forro de lã coberto por uma única camada de tecido poliéster, ergonomicamente perfilada com uma região de suporte lombar definida. Forro externo em poliamida 6.6 com 30% de fibra de vidro injetado, mecanicamente fixado à estrutura interna em 19 posições. Estrutura interna perfilada para aceitar uma tira de borracha em volta do perímetro traseiro e estrutura interna e externa de poliamida 6.6 com 30% de fibra de vidro, presa em 9 pontos. Mecanismo giratório de inclinação sincronizada com ajuste embutido de profundidade do assento. Ajuste de suspensão a gás com infinitas posições e de suave liberação da tranca. Variação da inclinação do assento é de aproximadamente 16.4°, alavanca emborrachada para ajuste da Inclinação traseira de 1.1° para cada 1° de inclinação do assento e ajuste de 50mm da profundidade do assento com alavanca emborrachada na frente do assento. O mecanismo é preso sob a cadeira com placa de reforço de aço em quatro pontos para maior durabilidade, com ajuste de altura pneumático e suspensão a gás de diâmetro 50 mm capaz de ajustar a altura do assento de 406 a 533mm. Base com 5 hastes de alumínio fundido com almofadas anti-derrapante na parte superior localizadas ao final das pernas, na parte inferior da base revestimento de plástico, preso em 10 pontos estilo guarda-chuva. Rodízio duplo giro de poliamida 6.6 com haste longa com mola do anel retentor em aço. Braços em espuma moldada, ergonomicamente perfilada, revestida em poliuretano preto para conforto extramacio na cor grafite. Os ajustes de altura, largura e feito por catraca com controle de movimentos através de rolamentos. Partes internas do braço em aço, revestido em plástico. Coluna de suporte do braço em barra de aço 100mm, presa a concha do assento através de quatro fixações. Botão da mola de acionamento localizado sob a almofada do braço para movimento giratório bloqueável. Suporte lombar com almofada interna injetada em polipropileno e revestida com espuma visco-elástica. Lombar preso ao alojamento lombar externo em 4 pontos e catraca lombar com ajuste vertical de 50mm e horizontal com 2 ajustes sobre uma variação de 20 mm. Batente de borracha no encosto para evitar danos nos bens ou nas paredes. Encosto de cabeça com concha de polipropileno com nervuras de reforço presas a seis pontos e cobertas com espuma viscoelástica para maior conforto com catraca de altura ajustável. A montagem do encosto para cabeça contém gancho embutido para porta paletó.

Medidas (variação permitida de +5%):

Altura Total: 1130 a 1200cm.

Profundidade total: 740cm.

Altura do encosto sem o encosto de cabeça: 55cm.

Regulagem de altura do encosto de cabeça: 22 a 28cm.

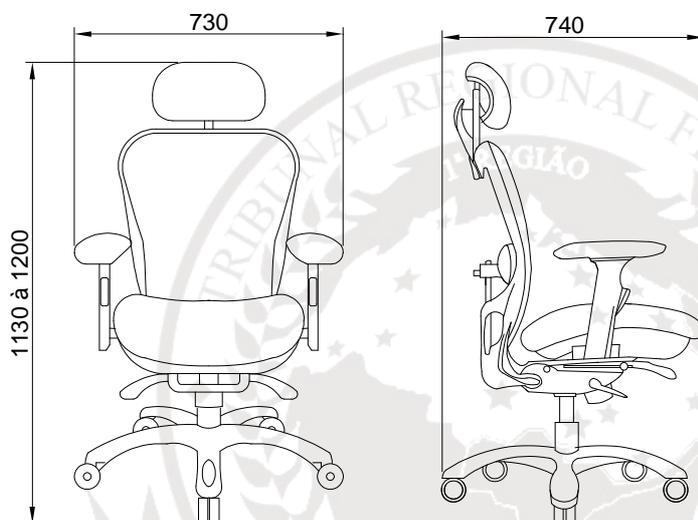
Largura do encosto de cabeça: 32cm.

Profundidade do assento regulável: 48 a 52cm.

Cursor da altura do braço: 7,5 cm, Largura do assento com distanciador do braço: 66 a 73cm.

Referência: Marca Marelli, modelo CXO ou similar superior.

**QUANTIDADE: 26(VINTE E SEIS) UNIDADES**



#### 4 QUANTIDADE /ESTIMATIVA

LOTE	ITEM	BR	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	1	BR0014320	124	Un	Poltrona giratória, espaldar alto, com braços.	R\$6.148,00
	2	BR0014320	26	UN	Poltrona giratória, espaldar alto, com encosto de cabeça e apoio de braços.	R\$6.743,00

#### 5 DOS PROTÓTIPOS

- 5.1** A primeira colocada na fase de lances deverá apresentar protótipo de todos os objetos licitados, **em até 05(cico) dias úteis a contar do encerramento da fase de lances**, com o propósito de avaliar a compatibilidade da amostra com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.
- 5.2** A(s) amostra(s) solicitada(s) e mencionada(s) no item anterior, acompanhada de documento hábil para transporte do material, deverá(ão) ser entregue para a análise da Divisão de Material e Patrimônio – DIMAP, no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco D, Edifício Adriana, Brasília-DF, mediante recibo, de segunda à sexta, das 09h00 às 18h00.
- 5.3** A licitante que não apresentar as amostras no prazo acima terá a sua proposta recusada e desconsiderada para efeito de julgamento, e será desclassificada,

sendo convocada a segunda colocada, e assim, sucessivamente, para a apresentação dos protótipos.

- 5.4** Depois de vencido o prazo de entrega das amostras não será permitido fazer ajustes ou modificações no mobiliário.
- 5.5** Na hipótese de não aceitação do protótipo apresentado, a proposta será recusada e será convocada da autora da segunda melhor proposta para apresentar sua amostra, e assim sucessivamente.
- 5.6** A responsabilidade pela montagem dos bens é da licitante, não cabendo ao TRIBUNAL qualquer ônus por incorreções na montagem.
- 5.7** Os bens apresentados como protótipo, montados pela licitante, serão abertos, manuseados e desmontados, seccionados, dobrados ou movimentados de forma a se verificar a compatibilidade da especificação.
- 5.8** A empresa que não retirar a amostra reprovada no prazo de 30(trinta) dias, contados da homologação da licitação, perderá a propriedade do bem, sem gerar direito de indenização à licitante, cabendo ao Tribunal decidir sobre a sua destinação.
- 5.9** Na hipótese de amostra aprovada, o prazo também será de 30(trinta) dias, contados do recebimento definitivo do material ou da primeira aquisição do material.
- 5.10** Para efeito de avaliação das amostras serão levados em conta os seguintes fatores:
- 5.10.1** Qualidade: processo produtivo pelo qual passa o móvel, inclusive a matéria-prima utilizada, componentes, banhos preparatórios de metais, colagem, pintura, controle de qualidade, etc.
- 5.10.2** Durabilidade: resistência do móvel, seja em relação à matéria prima utilizada, seja em relação ao processo produtivo utilizado.
- 5.10.3** Acabamento: o esmero na fabricação do móvel, tal como: junção de peças, igualdade das medidas, lixamento, pintura, revestimento, madeira, etc.
- 5.10.4** Estética: o design, a robustez, a harmonia das linhas, os detalhes, a fadiga visual, etc.
- 5.10.5** Ergonomia: a conformidade com as normas técnicas da ABNT, e do Ministério do trabalho.
- 5.10.6** Funcionalidade: a existência de empecilhos à movimentação dos usuários na execução das tarefas diárias, bem ainda, das peças componentes.

**5.11** Os critérios de análise e posterior aprovação das amostras são:

**5.11.1** Análise de conformidade com as especificações constantes no termo de referência, anexo “A” do edital;

**5.11.2** Análise de conformidade com os critérios descritos no item subitem 5.10;

**5.11.3** Análise de qualidade de materiais similares utilizados na fabricação dos mobiliários. Similar quanto à aparência, qualidade, materiais de fabricação, funcionalidade, ergonomia, acabamento e processos de fabricação;

**5.11.4** Análise de acabamento, que deverá apresentar aparência homogênea, com superfícies lisas, sem riscos ou bolhas causadas por umidade, etc.

**5.12** Será rejeitada a amostra que:

**5.12.1** Estiver em desacordo com a descrição constante no termo de referência, anexo “A” do edital;

**5.12.2** Estiver em desacordo com os critérios de análise descritos no subitem 5.10

## **6 DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS BENS CONTRATADOS**

**6.1** O prazo de entrega do material será de 30(trinta) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.

**6.2** As entregas deverão ser programadas com pelo menos dois dias úteis de antecedência, de forma a não serem prejudicadas as atividades no edifício e a segurança das instalações existentes, cabendo à empresa licitante avaliar o percurso até o local da entrega.

**6.3** A entrega dos materiais deverá ser efetuada em dias úteis, no horário de expediente normal deste Tribunal, devendo ser agendado previamente pelo telefone 61-3314 5919 - Divisão de Material e Patrimônio – DIMAP, com a apresentação da correspondente nota fiscal, no prazo estipulado e nas quantidades indicadas na contratação.

**6.4** A empresa fornecedora deverá montar os bens nas unidades indicadas pela DIMAP, em horários previamente definidos, a fim de evitar prejuízo do andamento normal das atividades deste Tribunal.

**6.5** Os bens deverão ser entregues montados, com todas as peças em perfeito funcionamento, limpeza e acabamento.

- 6.6** Todo o entulho proveniente da montagem deverá ser retirado na medida em que forem sendo montadas e instaladas as peças.
- 6.7** A montagem do mobiliário serão acompanhadas por executor, com autonomia para exercer toda e qualquer ação destinada a orientar, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, tal como verificar a adequação do mobiliário às especificações exigidas, a correta montagem, instalação e colocação dos bens e de todos acessórios, bem como providenciar testes, se necessários à caracterização da qualidade e funcionalidade exigidas.
- 6.8** Após a montagem do mobiliário, o servidor responsável pelo acompanhamento receberá os bens e após verificar a conformidade, atestará a nota fiscal.
- 6.9** Na hipótese de ser verificada a impropriedade ou irregularidade de quaisquer dos bens, os mesmos serão embargados.
- 6.10** Os bens deverão possuir todos os componentes, conforme especificado neste documento.
- 6.11** Todos os bens deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.
- 6.12** Para cada conjunto de bens entregues deverão ser fornecidas cartilhas ilustradas e plastificadas contendo informações em português sobre o uso e a conservação dos respectivos bens e de seus componentes.
- 6.13** Os bens entregues durante a vigência da ata deverão ser iguais entre si, e à respectiva amostra exigida para fins de testes de verificação de aderência às especificações do edital (mesmo modelo, marca, componentes e versão).

## **7 DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PRAZO DE GARANTIA DOS BENS**

- 7.1** A garantia não poderá ser inferior a 10(dez) anos, contada a partir do recebimento definitivo, inclusive para defeitos de fabricação, em decorrência de desgaste prematuro ou de eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega/montagem, mesmo após sua aceitação pelo TRF.
- 7.2** A Contratada deverá emitir certificado(s) de garantia contra defeitos de fabricação e desgaste excessivo, contados a partir do(s) recebimento(s) do(s) objeto(s). Entende-se por desgaste excessivo, qualquer desgaste que prejudique o funcionamento ou a aparência do móvel, que ocorra antes do término de vigência da garantia.
- 7.3** Durante esse período, a Contratada deverá prestar, gratuitamente, assistência técnica e manutenção corretiva, que engloba a manutenção corretiva a substituição

de componentes que apresentem problemas de fabricação, instalação, montagem, transporte, etc.

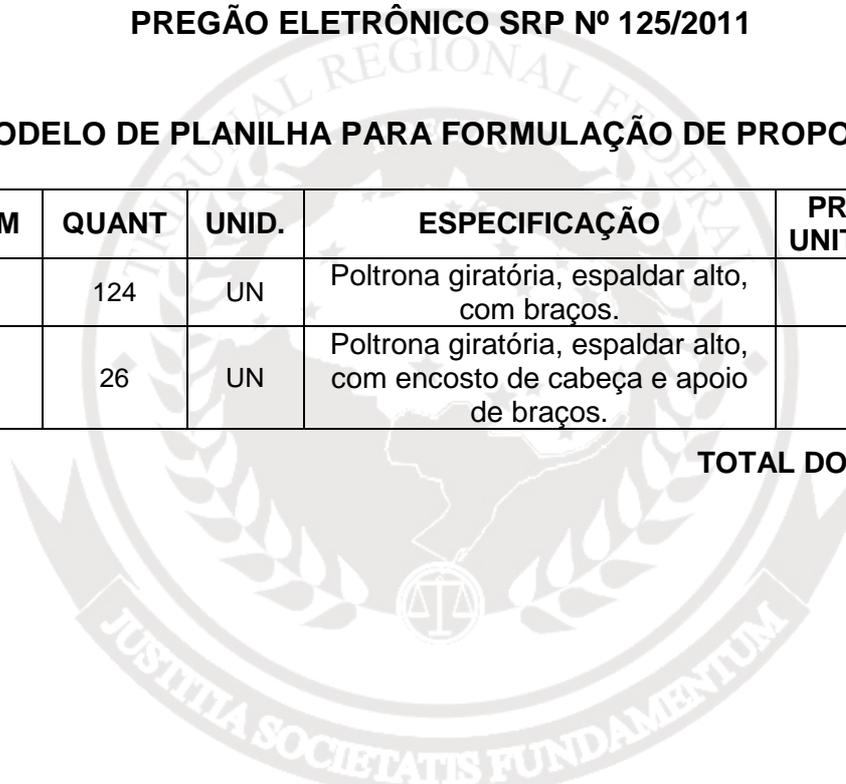
- 7.4** A assistência técnica deverá ser prestada mediante manutenção corretiva a fim de manter os bens em perfeitas condições de uso.
- 7.5** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a sanar defeitos apresentados pelos bens, compreendendo, entre outras coisas, a substituição dos bens ou de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.
- 7.6** A assistência técnica deverá ser prestada no local onde se encontrar o bem. Havendo necessidade de encaminhamento do bem para qualquer outro lugar fora das dependências deste Tribunal, a licitante deverá tomar todas as providências necessárias, arcando com todos os custos atinentes à retirada e devolução do bem.
- 7.7** A licitante durante o período de garantia assume e se compromete a cumprir diretamente as obrigações relacionadas a seguir:
- 7.8** Atender aos chamados do Tribunal para assistência técnica, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, contados do recebimento da solicitação efetuada.
- 7.9** Prestar a assistência técnica, compreendendo reparos e substituições de peças, às suas expensas, obrigando-se a colocar os bens em perfeito estado de uso, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, contados da solicitação efetuada pelo Tribunal.
- 7.10** Decorrido o prazo mencionado no item anterior, sem o atendimento devido, fica o TRF – 1ª Região autorizado a contratar esses serviços de outra empresa e a cobrar da CONTRATADA os custos respectivos, sem que tal fato acarrete qualquer perda quanto à garantia dos bens entregues.
- 7.11** Trocar o móvel entregue no prazo máximo de 30(trinta) dias úteis, se os defeitos não forem corrigidos a contento.

**ANEXO II**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 125/2011**

**MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PROPOSTA**

<b>LOTE</b>	<b>ITEM</b>	<b>QUANT</b>	<b>UNID.</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
1	1	124	UN	Poltrona giratória, espaldar alto, com braços.		
	2	26	UN	Poltrona giratória, espaldar alto, com encosto de cabeça e apoio de braços.		
<b>TOTAL DO LOTE</b>						



**ANEXO III**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 125/2011**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**, com sede na Praça dos Tribunais Superiores, Bloco "A" – Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF n. 03.658.507/0001-25, representado pelo \_\_\_\_\_, Dr. \_\_\_\_\_, nos termos das Leis n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, n. 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto n. 4.342, de 23 de agosto de 2002, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário \_\_\_\_\_, estabelecido no \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, representado pelo Sócio, \_\_\_\_\_, conforme abaixo:

ITEM	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1			
Especificação:			
2			
Especificação:			

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura. O extrato desta Ata será publicado em órgão oficial da Administração.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Processo Administrativo n. \_\_\_\_\_ e Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_\_ integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, nos termos do inciso II, art. 1º do Decreto nº 3.931/01.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Tribunal Regional Federal da Primeira Região e do Fornecedor Beneficiário.

Brasília/DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

(Nome do Representante Legal)

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 125/2011

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO \_\_\_\_/2011 DE  
FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO -  
POLTRONAS GIRATÓRIAS, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DO TRIBUNAL  
REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA  
REGIÃO E

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ de 2011, as partes abaixo qualificadas celebram o presente instrumento, com observação ao constante no **Processo Administrativo n. 6.790/2011-TRF** e fundamento na **Lei 10.520/2002; Decretos 3.931/2001, 5.450/2005 e 6.204/2007; Lei Complementar 123/2006**; aplicando-se subsidiariamente as disposições da **Lei 8.666/93; Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2011; Ata de Registro de Preços \_\_\_\_/2011** e demais disposições regulamentares, bem como as seguintes cláusulas e condições:

**CONTRATANTE:** **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 03.658.507/0001-25, com sede no SAS, Quadra 02, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores, Brasília-DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu diretor-geral da Secretaria, **FELIPE DOS SANTOS JACINTO**, brasileiro, casado, CPF n. 003.116.773/04, RG n. 42.089 - SSP/DF, residente e domiciliado nesta Capital.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n. \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, tel/fax: \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, brasileiro, CPF n. \_\_\_\_\_, RG n. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta Capital.

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

O objeto deste instrumento consiste no fornecimento de mobiliário - poltronas giratórias, bem como a prestação de serviços de assistência técnica da garantia, sem ônus, conforme cláusulas, quantitativos e especificações técnicas constantes deste Contrato e seus Anexos.

## CLÁUSULA SEGUNDA — DA FINALIDADE

A finalidade deste instrumento é prover os gabinetes da presidência, vice-presidência, corregedoria e dos demais desembargadores federais do Contratante com o mobiliário mencionado na cláusula anterior, necessário ao desenvolvimento de suas atividades.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por este instrumento a Contratada obriga-se a:

3.1 - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento/serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante;

3.2 - arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais/distrital, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com o fornecimento/serviço objeto deste Contrato;

3.3 - arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que o Contratante for compelido a responder em decorrência desta contratação;

3.4 – manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

3.5 - manter seus empregados, quando nas dependências do Contratante, sujeitos às normas internas deste (segurança, disciplina), porém sem qualquer vínculo empregatício com este órgão;

3.6 – manter seus empregados identificados por crachá e uniformizados, quando nas dependências do Contratante, devendo substituir, **no prazo determinado pelo Contratante e após o recebimento da comunicação escrita**, qualquer um deles que demonstre incapacidade técnica, seja inconveniente à boa ordem, não observe as normas internas do Contratante, impeça a ação da fiscalização do Contratante ou não acate suas determinações;

3.7 - prestar, de imediato, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento/serviço objeto deste Contrato;

3.8 - comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do fornecimento/serviço, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização;

3.9 - acatar as determinações feitas pela fiscalização do Contratante no que tange ao cumprimento do objeto deste Contrato;

3.10 - entregar o produto em dias úteis, no horário de expediente normal do Contratante, devendo ser agendado previamente pelo telefone 61-3314-5919 – Divisão de Material e Patrimônio – DIMAP, com apresentação da correspondente nota fiscal, no prazo estipulado e nas quantidades indicadas nesta contratação;

3.10.1 – as entregas deverão ser programadas com pelo menos 02 (dois) dias úteis de antecedência, de forma a não serem prejudicadas as atividades do Contratante e a segurança das instalações existentes, cabendo à Contratada avaliar o percurso até o local da entrega;

3.10.2 – a Contratada deverá montar os bens nas unidades indicadas pela DIMAP, em horários previamente definidos, a fim de evitar prejuízo do andamento normal das atividades do Contratante;

3.10.3 – os produtos deverão ser entregues montados, com todas as peças em perfeito funcionamento, limpeza e acabamento;

3.10.4 – todo o entulho proveniente da montagem deverá ser retirado na medida em que forem sendo montadas e instaladas as peças;

3.10.5 – os produtos deverão possuir todos os componentes, conforme especificado neste instrumento;

3.10.6 – todos os produtos deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento;

3.10.7 – para cada conjunto de bens entregues deverão ser fornecidas cartilhas ilustradas e plastificadas contendo informações em português sobre o uso e a conservação dos respectivos produtos e de seus componentes;

3.10.8 – os produtos entregues deverão ser iguais entre si e à respectiva amostra exigida para fins de teste de verificação;

3.11 – designar profissional qualificado responsável pelo acompanhamento e fiscalização da montagem dos produtos;

3.11.1 - a montagem dos produtos será acompanhada, também, por fiscal do Contratante, com autonomia para exercer toda e qualquer ação destinada a orientar, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, tal como verificar a adequação do material às especificações exigidas, a correta montagem, instalação e colocação de todos os acessórios, bem como providenciar testes, se necessários à caracterização da qualidade e funcionalidade exigidas;

3.11.2 - na hipótese de ser verificada a impropriedade ou irregularidade de quaisquer dos bens, os mesmos serão embargados;

3.12 – entregar ao Contratante a listagem do pessoal que executará os trabalhos de montagem, oferecendo-lhes todas as informações necessárias e solicitadas;

3.13 – garantir a proteção e segurança de seus empregados e demais pessoas envolvidas, direta ou indiretamente, na execução dos serviços, além dos funcionários e terceiros que utilizarão o mesmo espaço;

3.14 – responsabilizar-se por todos os possíveis danos, tanto físicos quanto materiais, causados ao Contratante ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou despespeito às normas de segurança, quando da execução dos trabalhos de montagem e instalação;

3.15 – efetuar a limpeza das dependências que forem utilizadas para a montagem do produto, obrigando-se a mantê-las em perfeita ordem durante toda a execução dos serviços, ficando responsável pela remoção do entulho gerado;

3.16 – responsabilizar-se pela guarda de seus materiais e equipamentos durante a montagem dos bens, até a sua entrega;

3.17 - realizar os serviços de assistência técnica, consoante o disposto na **Cláusula Sétima deste Contrato**, bem como substituir o produto com defeito de fabricação;

3.17.1 - estão cobertas pela garantia eventuais avarias ocorridas no produto durante o transporte até o local de entrega;

3.18 - utilizar na execução dos serviços de assistência técnica da garantia mão-de-obra especializada, materiais e ferramentas adequadas e recomendadas pelo fabricante, bem como peças e componentes novos de primeiro uso e originais;

3.19 - não subcontratar totalmente o objeto deste Contrato;

3.19.1 – a subcontratação parcial somente será permitida para os serviços de assistência técnica da garantia, por empresas comprovadamente autorizadas, após a anuência por escrito do Contratante;

3.19.2 - caso autorizada a subcontratação, a Contratada deverá supervisionar e coordenar os trabalhos a serem executados pela subcontratada, **responsabilizando-se diretamente** pelo cumprimento de todas as obrigações relativas ao objeto da subcontratação.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Por este instrumento, o Contratante obriga-se a:

4.1 - proporcionar as condições necessárias ao cumprimento do objeto desta contratação pela Contratada:

4.2 - assegurar o acesso às suas dependências dos profissionais incumbidos do fornecimento/serviço contratado, desde que os mesmos se apresentem devidamente identificados e uniformizados, respeitadas as normas internas (segurança, disciplina) do Contratante;

4.3 - comunicar à Contratada, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade constatada no fornecimento do produto e/ou na execução dos serviços, exigindo que a mesma adote as providências necessárias para sanar os problemas;

4.4 - solicitar a execução de serviços pelos meios eficazes disponíveis tais como carta, telefax, página na Internet ou e-mail.

4.5 - acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento do objeto desta contratação;

4.6 – designar um servidor ou comissão para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Contrato;

4.7 – prestar informações e esclarecimentos à Contratada necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato;

4.8 – recusar o recebimento do produto e serviços que não estiverem em conformidade com o Contrato e especificações técnicas constantes da proposta comercial apresentada pela Contratada;

4.9 – impedir que terceiros executem os procedimentos de assistência técnica da garantia dos produtos fornecidos, salvo empresas comprovadamente autorizadas;

4.10 - exigir, sempre que necessário, a apresentação, pela Contratada, de documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação e qualificação apresentados quando da contratação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

Durante a vigência deste Contrato, a execução do fornecimento/serviço será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designado(a) pelo Contratante.

5.1 - O responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização (servidor ou comissão) anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do fornecimento/serviço contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

5.2 - as decisões e providências que ultrapassem a competência do responsável pela fiscalização (servidor ou comissão) deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

5.3 - O gestor do Contrato deverá comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para a adoção dos procedimentos necessários a aplicação das sanções contratuais cabíveis, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como as situações que impliquem alterações contratuais, para autorização e demais providências à celebração do termo aditivo.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

O produto objeto desta contratação deverá ser entregue no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da assinatura deste Contrato, em conformidade com o subitem 3.10 da Cláusula Terceira, sendo recebidos da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, na data de sua entrega e mediante termo próprio, assinado pelas partes, para posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes da proposta apresentada;

b) **definitivamente**, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a partir do recebimento provisório, mediante termo de recebimento definitivo, assinado pelas partes e após vistoria que comprove a adequação do produto referente à cada etapa ao Edital, à proposta comercial e às cláusulas contratuais.

6.1 - O recebimento definitivo ficará condicionado à observância da proposta comercial, de todas as cláusulas e condições fixadas neste instrumento, bem como ao atendimento de eventuais solicitações no sentido de que a Contratada promova a substituição do produto entregue fora das especificações ou no qual venham a ser detectados defeitos, irregularidades ou imperfeições.

6.2 - Constitui igualmente condição para a formalização do recebimento definitivo a apresentação, pela Contratada, de documento escrito onde constem as recomendações de uso, manutenção, conservação e limpeza dos mobiliários entregues, bem como as relacionadas com as especificações técnicas dos materiais a serem utilizados nos mesmos.

6.3 - Os produtos serão recusados:

a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das especificações constantes nos Anexos deste Contrato e na proposta comercial da Contratada;

b) quando não corresponderem ao que fora apresentado ao Contratante a título de amostra;

c) quando apresentarem qualquer defeito durante os testes de conformidade e verificação.

6.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada, em face da lei e desta contratação.

6.5 - Nos termos do **art. 76 da Lei 8.666/1993**, o Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento/execução de serviço objeto deste Contrato executado em desacordo com as cláusulas contratuais.

## CLÁUSULA SÉTIMA — DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA GARANTIA

O objeto deste Contrato deverá ser garantido pela Contratada pelo **período de 10 (dez) anos, a contar da data do recebimento definitivo**, para defeitos de fabricação, em decorrência de desgaste prematuro ou de eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, montagem ou instalação, mesmo após sua aceitação pelo Contratante.

7.2 - A Contratada, independentemente de ser ou não fabricante do objeto, deverá oferecer em sua proposta serviços de assistência técnica permanente e gratuita, por meios próprios ou empresa credenciada, durante a vigência da garantia do produto, sem quaisquer ônus adicionais para o Contratante;

7.3 - a assistência técnica deverá ser prestada mediante a manutenção corretiva a fim de manter os bens em perfeitas condições de uso;

7.4 - entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a sanar defeitos apresentados pelos bens compreendendo, entre outras coisas, a substituição dos bens ou de peças, ajustes, reparos e correções necessárias;

7.5 - a assistência técnica deverá ser prestada no local onde se encontrar o produto. Havendo necessidade de encaminhamento do produto para qualquer outro lugar fora das dependências do Contratante, a Contratada deverá tomar todas as providências necessárias, arcando com todos os custos atinentes à retirada e devolução do produto ao local onde se encontra instalado;

7.6 - a Contratada, durante o período de garantia, assume e se compromete a cumprir diretamente ou, se for o caso, por intermédio da credenciada indicada, as obrigações relacionadas a seguir:

a) atender as chamadas do Contratante para assistência técnica, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da solicitação efetuada;

b) prestar a assistência técnica, compreendendo reparos e substituições de peças, às suas expensas, obrigando-se a colocar os produtos em perfeito estado de uso, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação efetuada pelo Contratante;

c) decorrido o prazo mencionado no item anterior, sem o atendimento devido, fica o Contratante autorizado a contratar esses serviços de outra empresa e a cobrar da Contratada os custos respectivos, sem que tal fato acarrete qualquer perda quanto à garantia dos objetos entregues;

d) trocar o material entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias, se os defeitos não forem corrigidos a contento.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta dos recursos orçamentários consignados no **Programa de Trabalho** \_\_\_\_\_, **Elemento de Despesa** \_\_\_\_\_, **Unidade Orçamentária** \_\_\_\_\_.

8.1 – Foi emitida em \_\_\_\_\_, a **Nota de Empenho 2008NE**\_\_\_\_\_, no valor de **R\$** \_\_\_\_\_, para atender as despesas oriundas desta contratação.

### CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

Pelo fornecimento do produto objeto deste Contrato, o Contratante pagará à Contratada o valor **fixo e irrealizável** de **R\$** \_\_\_\_\_, (\_\_\_\_\_).

9.1 - O preço a que se refere o *caput* desta Cláusula compreende todas as despesas concernentes ao objeto deste Contrato, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação, e já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o **10º (décimo) dia útil** a contar da data do **atesto** do documento de cobrança, devidamente protocolado no setor competente do Contratante. **O atesto deverá ocorrer na data do recebimento definitivo.** A Contratada deverá comprovar, para fins de pagamento, a regularidade perante a Seguridade Social (**Certidão Negativa de Débito**), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (**Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF**), quanto à Receita Federal e Dívida Ativa da União (**Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**). Poderá ser dispensada a apresentação dos referidos documentos, se confirmada sua validade em consulta *on line* ao SICAF – Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores.

10.1 - Havendo atraso no prazo estipulado no *caput* desta Cláusula, **não ocasionado por culpa da Contratada**, o valor devido será corrigido, monetariamente, pelo **Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA** relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento e a da sua efetivação. **A Contratada deverá formular o pedido, por escrito, ao Contratante, acompanhado da respectiva memória de cálculo e do respectivo documento de cobrança;**

10.2 - os pagamentos serão creditados em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato;

10.3 - os pagamentos, mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

10.4 - caso a Contratada seja optante pelo “Simples”, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de tributos naquela modalidade;

10.5 - havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susgado, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Contratante poderá aplicar as seguintes sanções: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, de acordo com a Lei 10.520/2002, Decreto 5.450/2005 e Lei 8.666/1993, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1 – A penalidade fundada em comportamento ou conduta inidônea ensejará impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, na forma do disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002;

11.2 - a Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

11.3 - a solicitação de prorrogação para entrega/execução deverá ser encaminhada à **Divisão de Material e Patrimônio – DIMAP** até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação;

11.4 - o pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta no subitem 11.2 desta cláusula será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento;

11.5 – aceito e vencido o prazo proposto, sem o fornecimento/execução, o Contratante fixará data-limite para adimplemento da obrigação, sem prejuízo da multa prevista nos subitens 11.6 e 11.7 desta cláusula;

11.6 – o atraso injustificado na entrega/instalação dos produtos objeto desta contratação sujeitará a Contratada à multa diária de 0,3% (três décimos por cento), sobre o valor total contratado ou sobre a parcela entregue com atraso, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.7 – o atraso injustificado no atendimento aos chamados técnicos sujeitará a Contratada à multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor dos produtos defeituosos, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.8 - A inexecução total ou parcial, por parte da Contratada, deste instrumento, poderá ensejar a rescisão contratual, o cancelamento do saldo de empenho e a aplicação da multa no percentual de **10% (dez por cento)** sobre o valor total contratado ou sobre a parte **não entregue ou não executada**;

11.9 - A aplicação de multas, bem como a rescisão contratual não impedem que o Contratante aplique à Contratada faltosa as demais sanções previstas no caput desta cláusula;

11.10 - as multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do Contratante, pela Contratada, serão deduzidas de pleno direito de valores devidos ou recolhidas mediante **Guia de Recolhimento da União – GRU** em favor do Contratante, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do recebimento da notificação ou cobrados judicialmente;

11.11 - a Contratada inadimplente que não tiver crédito a receber do Contratante, terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a notificação oficial, para recolhimento da multa, na forma estabelecida no **item anterior**;

11.12 - O Contratante promoverá o registro, no SICAF, de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

O Contratante se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, independente de notificação ou interpelação judicial e extrajudicial, o presente Contrato, na ocorrência de quaisquer das situações previstas na cláusula anterior, bem como pelos motivos relacionados no **art. 78, incisos I a XII e XVII, art. 79, I e art. 80** e seus respectivos incisos e parágrafos, todos da **Lei 8.666/1993**.

12.1 - Poderá, ainda, ser rescindido o presente Contrato por acordo entre as partes ou judicialmente, nos termos constantes no **art. 79, incisos II e III da Lei 8.666/1993**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O presente instrumento entra em vigor a partir da data de sua assinatura, tendo o seu término previsto para \_\_\_\_\_.

13.1 - No prazo de vigência acima estabelecido estão computados os prazos de **30 (trinta) dias corridos para o fornecimento do produto**, contado a partir da assinatura deste Contrato, com vencimento em \_\_/\_\_/\_\_; **10 (dez) dias corridos**, a contar do recebimento provisório, para o recebimento definitivo, com vencimento em \_\_/\_\_/\_\_ e **10 (dez) anos** para a prestação de assistência técnica da garantia, com vencimento em \_\_/\_\_/\_\_.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente Contrato será publicado em forma de extrato, no D.O.U,

em conformidade com o disposto no **Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/1993.**

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito pelas partes o foro federal, no Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

**FELIPE DOS SANTOS JACINTO**  
Diretor-Geral da Secretaria do TRF 1ª Região

**CONTRATADA**

**ANEXO I AO CONTRATO N. \_\_\_\_/2011**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**8 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**1.1 - POLTRONA GIRATÓRIA, ESPALDAR ALTO, COM BRAÇOS.**

Poltrona giratória espaldar alto, com apóia braços, suporte lombar. Assento com concha interna em polipropileno injetado, e reforços internos de alta resistência com limite frontal flexível e carenagem com delineamento externo em poliamida 6.6 injetado com 30% de fibra de vidro. Espuma do assento tipo visco-elástica, que se molda ao corpo facilmente e após o uso retorna ao seu estado original. Encosto composto por duas peças injetadas com estrutura em poliamida 6.6 com 30% fibra de vidro, na cor grafite e tecido trançado sintético, possibilitando empeno de 69% por peso, com monofilamento 100% poliéster, as trama do estofado em multifilamento 100% poliéster sobre forro de lã coberto por uma única camada de tecido poliéster, ergonomicamente perfilada com uma região de suporte lombar definida. Forro externo em poliamida 6.6 com 30% de fibra de vidro injetado, mecanicamente fixado à estrutura interna em 19 posições. Estrutura interna perfilada para aceitar uma tira de borracha em volta do perímetro traseiro e estrutura interna e externa de poliamida 6.6 com 30% de fibra de vidro, presa em 9 pontos. Mecanismo giratório de inclinação sincronizada com ajuste embutido de profundidade do assento. Ajuste de suspensão a gás com infinitas posições e de suave liberação da tranca. Variação da inclinação do assento é de aproximadamente 16.4°, alavanca emborrachada para ajuste da Inclinação traseira de 1.1° para cada 1° de inclinação do assento e ajuste de 50mm da profundidade do assento com alavanca emborrachada na frente do assento. O mecanismo é preso sob a cadeira com placa de reforço de aço em quatro pontos para maior durabilidade, com ajuste de altura pneumático e suspensão a gás de diâmetro 50 mm capaz de ajustar a altura do assento de 406 a 533mm. Base com 5 hastes de alumínio fundido com almofadas anti-derrapante na parte superior localizadas ao final das pernas, na parte inferior da base revestimento de plástico, preso em 10 pontos estilo guarda-chuva. Rodízio duplo giro de poliamida 6.6 com haste longa com mola do anel retentor em aço. Braços em espuma moldada, ergonomicamente perfilada, revestida em poliuretano preto para conforto extra-macio na cor grafite. Os ajustes de altura e largura são feitos por catraca com controle de movimentos através de rolamentos. Partes internas do braço em aço, revestido em plástico. Coluna de suporte do braço em barra de aço 100mm, presa à concha do assento através de quatro fixações. Botão da mola de acionamento localizado sob a almofada do braço para movimento giratório bloqueável. Suporte lombar com almofada interna injetada em polipropileno e revestida com espuma visco-elástica. Lombar preso ao alojamento lombar externo em 4 pontos e catraca lombar com ajuste vertical de no mínimo 50mm e horizontal com no mínimo 2 ajustes sobre uma variação de 20 mm. Batente de borracha no encosto para evitar danos nos bens ou nas paredes. Encosto de cabeça com concha de polipropileno com nervuras de reforço presas a seis pontos e cobertas com espuma visco-elástica para maior conforto com catraca de altura ajustável. A montagem do encosto para cabeça contém gancho embutido para porta paletó.

Medidas (variação permitida de + 5%):

Profundidade total: 74cm.

Altura do encosto sem o encosto de cabeça: 55cm.

Regulagem de altura do encosto de cabeça: 22 a 28cm.

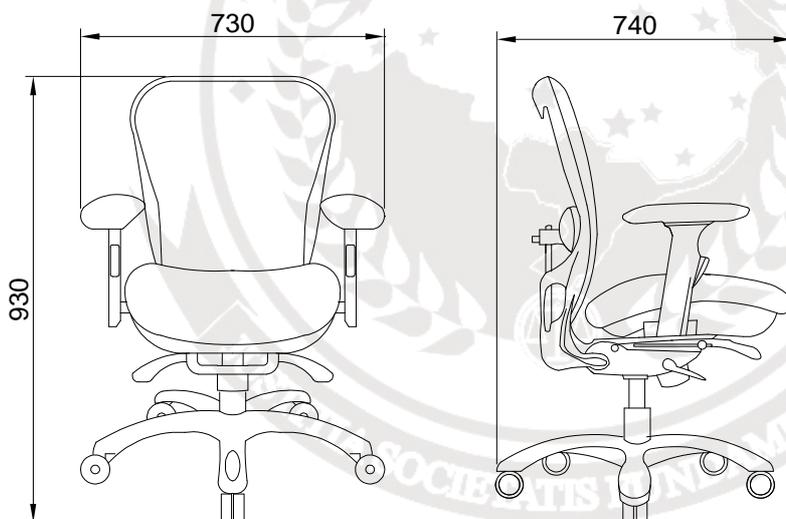
Largura do encosto de cabeça: 32cm.

Profundidade do assento regulável: 48 a 52cm.

Cursor da altura do braço: 7,5 cm.

Largura do assento com distanciador do braço: 66 a 73cm.

Referência: Marca Marelli, modelo CXO ou similar superior.



## 1.2 POLTRONA GIRATÓRIA, ESPALDAR ALTO, COM ENCOSTO DE CABEÇA E APOIO DE BRAÇOS.

Poltrona giratória espaldar alto, com apoia braços, suporte lombar e encosto de cabeça. Assento com concha interna em polipropileno injetado, e reforços internos de alta resistência com limite frontal flexível e carenagem com delineamento externo em poliamida 6.6 injetado com 30% de fibra de vidro. Espuma do assento tipo viscoelástica, que se molda ao corpo facilmente e após o uso retorna ao seu estado original. Encosto composto por duas peças injetadas com estrutura em poliamida 6.6 com 30% fibra de vidro, na cor grafite e tecido trançado sintético, possibilitando empeno de 69% por peso, com monofilamento 100% poliéster, as trama do estofado em multifilamento 100% poliéster sobre forro de lã coberto por uma única camada de tecido poliéster, ergonomicamente perfilada com uma região de suporte lombar definida. Forro externo em poliamida 6.6 com 30% de fibra de vidro injetado, mecanicamente fixado à estrutura interna em 19 posições. Estrutura interna perfilada para aceitar uma tira de borracha em volta do perímetro traseiro e estrutura interna e externa de poliamida 6.6 com 30% de fibra de vidro, presa em 9 pontos. Mecanismo giratório de inclinação sincronizada com ajuste embutido de profundidade do assento. Ajuste de suspensão a gás com infinitas posições e de suave liberação da tranca. Variação da inclinação do assento é de aproximadamente 16.4°, alavanca emborrachada para ajuste da Inclinação traseira de 1.1° para cada 1° de inclinação do assento e ajuste de 50mm da profundidade do

assento com alavanca emborrachada na frente do assento. O mecanismo é preso sob a cadeira com placa de reforço de aço em quatro pontos para maior durabilidade, com ajuste de altura pneumático e suspensão a gás de diâmetro 50 mm capaz de ajustar a altura do assento de 406 a 533mm. Base com 5 hastes de alumínio fundido com almofadas anti-derrapante na parte superior localizadas ao final das pernas, na parte inferior da base revestimento de plástico, preso em 10 pontos estilo guarda-chuva. Rodízio duplo giro de poliamida 6.6 com haste longa com mola do anel retentor em aço. Braços em espuma moldada, ergonomicamente perfilada, revestida em poliuretano preto para conforto extramacio na cor grafite. Os ajustes de altura, largura e feito por catraca com controle de movimentos através de rolamentos. Partes internas do braço em aço, revestido em plástico. Coluna de suporte do braço em barra de aço 100mm, presa a concha do assento através de quatro fixações. Botão da mola de acionamento localizado sob a almofada do braço para movimento giratório bloqueável. Suporte lombar com almofada interna injetada em polipropileno e revestida com espuma visco-elástica. Lombar preso ao alojamento lombar externo em 4 pontos e catraca lombar com ajuste vertical de 50mm e horizontal com 2 ajustes sobre uma variação de 20 mm. Batente de borracha no encosto para evitar danos nos bens ou nas paredes. Encosto de cabeça com concha de polipropileno com nervuras de reforço presas a seis pontos e cobertas com espuma viscoelástica para maior conforto com catraca de altura ajustável. A montagem do encosto para cabeça contém gancho embutido para porta paletó.

Medidas (variação permitida de +5%):

Altura Total: 1130 a 1200cm.

Profundidade total: 740cm.

Altura do encosto sem o encosto de cabeça: 55cm.

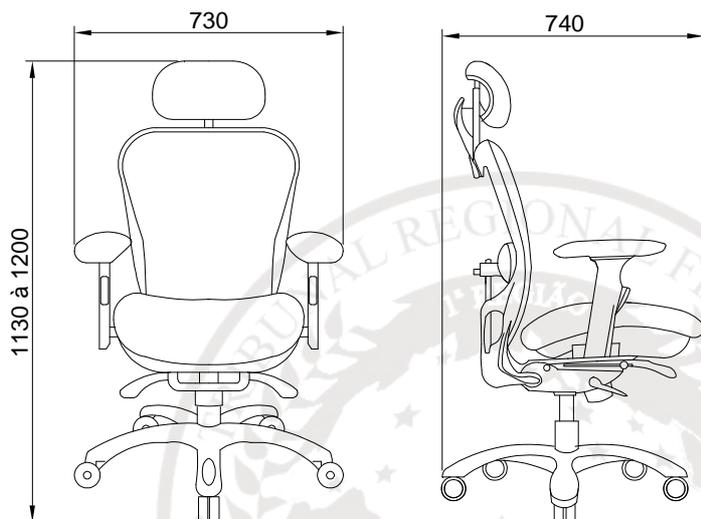
Regulagem de altura do encosto de cabeça: 22 a 28cm.

Largura do encosto de cabeça: 32cm.

Profundidade do assento regulável: 48 a 52cm.

Cursor da altura do braço: 7,5 cm, Largura do assento com distanciador do braço: 66 a 73cm.

Referência: Marca Marelli, modelo CXO ou similar superior.



ANEXO II AO CONTRATO N. \_\_\_\_/2011

PLANILHA DE PREÇOS

LOTE	ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	1		UN	Poltrona giratória, espaldar alto, com braços.		
	2		UN	Poltrona giratória, espaldar alto, com encosto de cabeça e apoio de braços.		
<b>TOTAL DO LOTE</b>						

